



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei Nº 153/95.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 1 (UM) LOTE DE TERRENO À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal de Portelândia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a doação de um lote à Câmara Municipal, para a construção de sua sede.

Art. 2º - O lote objeto da presente doação, possui uma área de 800 m², sendo de 20 x 40, com a frente dando para a rua Tancredo de Almeida Neves e fundo para a Avenida JK, localizado ao lado do escritório da CELG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Goiás, aos quatorze dias do mês de Junho de 1.995.


EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL